

JUSTIFICATIVA

Busca o presente Projeto de Lei recompor os vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em 8,13% (oito vírgula treze por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2016, objetivando a recuperação parcial da perda do poder aquisitivo.

A proposta está amparada nas disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo e enquadrada nos parâmetros estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala das Sessões, em

MESA